

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1987.

ALMÍNO AFFONSO,

Vice-Governador em exercício no cargo de Governador

Vergílio Dalla Pria Netto,
Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.897, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 90.000,00 (noventa mil cruzados), para aquisição de equipamentos à instituição assistencial Hospital de Jardinópolis, em Jardinópolis, na DR 6 — RIBEIRÃO PRETO.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1987.

ALMÍNO AFFONSO,

Vice-Governador em exercício no cargo de Governador

Vergílio Dalla Pria Netto,
Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.898, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 18.040.985,00 (dezoito milhões, quarenta mil, novecentos e oitenta e cinco cruzados) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

I. DR. 2 — LITORAL

a) Praia Grande

1. Praia Grande — Ação Médica Comunitária, para Departamento: Hospital Comunitário Adelaide Patrocínio dos Santos 200.000,00
1. Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Registro, para Departamento: Hospital São João 400.000,00

II. DR. 3 — VALE DO PARAIBA

a) Aparecida

1. Santa Casa de Misericórdia de Aparecida 200.000,00
1. Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá 182.801,00
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela, para Departamento: Santa Casa de Misericórdia 1.389.829,00

III. DR. 4 — SOROCABA

a) Aratuba

1. Irmandade da Santa Casa de Aratuba 100.000,00
1. Santa Casa de Misericórdia de Avaré 200.000,00
1. Santa Casa de Misericórdia de Buri 150.000,00
1. Capão Bonito 500.000,00
1. Sociedade Benficiente "Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito" 141.843,00
1. Beneficência Hospitalar de Cesário Lange 400.000,00
1. Cerqueira César 150.000,00
1. Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César 300.000,00
1. Sociedade Itaberaense de Assistência 200.000,00
1. Itapeva 200.000,00
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itapetininga 200.000,00
1. Centro Espírita Doutor Bezerra de Menezes, para Departamento: Hospital Dr. Bezerra de Menezes 150.000,00
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba 250.000,00
1. Santa Casa de Misericórdia do Taquarítuba 100.000,00

IV. DR. 5 — CAMPINAS

a) Araras

1. Sanatório Antonio Luiz Sayão 24.000,00
1. Centro Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini 500.000,00
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ilapira 200.000,00
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira 62.334,00
1. Sociedade Operária Humanitária 69.021,00
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu, para Departamento: Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu 200.000,00

f) Monte Mor

1. Associação Hospital Benficiente Sagrado Coração de Jesus, para Departamento: Hospital Benficiente Sagrado Coração de Jesus 400.000,00
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba 300.000,00
1. Sociedade Amigos de Rafard 50.000,00
1. Santa Casa de Misericórdia de Santa Bárbara D'Oeste 250.000,00
1. Santa Casa de Misericórdia de Gramma 200.000,00
1. Hospital da Caridade do Vargem Grande do Sul 100.000,00
1. VDR — 6 RIBEIRÃO PRETO
1. Maternidade e Gota de Leite de Araraquara 479.000,00
1. Fundação Civil "Casa de Misericórdia de Franca", para Departamento: Hospital Infância Dr. Carlos Signorelli 301.004,00

c) Ipuã

1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã 237.411,00
1. Santa Casa de Misericórdia de Ituverava 100.000,00
1. Hospital de Jardinópolis 200.000,00
1. Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho 453.902,00
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras 100.000,00
1. Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra 200.000,00

VI. DR. 7 — BAURURU

1. Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância, para Departamento: Hospital e Maternidade São José 250.000,00
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos 771.774,00
1. Associação Filantrópica e Benficiente Sanatório Thereza Perlati 300.000,00

d) Lençóis Paulista

1. Associação Benficiente Hospital Nossa Senhora da Piedade 243.773,00
1. Irmandade da Santa Casa de Macatuba 100.000,00
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pedernheiras 100.000,00

VII. DR. 8 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Aparecida D'Oeste 234.390,00
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis 200.000,00
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Jales, para Departamento: Santa Casa de Misericórdia 300.000,00

d) Palmeira D'Oeste

1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Palmeira D'Oeste 200.000,00
1. Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba 1.500.000,00
1. Santa Casa de Misericórdia de Guararapes 700.000,00

IX. DR. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE

1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Flórida Paulista 188.914,00

X. DR. 11 — MARÍLIA

1. Hospital Benficiente São José 148.400,00
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília 200.000,00
1. Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, para Departamento: Hospital de Clínicas 1.462.589,00
1. Sociedade Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos 1.500.000,00
1. Assistência Social São Vicente de Paulo, para Departamento: Hospital Benficiente São Vicente de Paulo 200.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1987.

ALMÍNO AFFONSO,

Vice-Governador em exercício no cargo de Governador

Vergílio Dalla Pria Netto,
Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.899, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 3.415.589,00 (três milhões, quatrocentos e quinze mil, quinhentos e oitenta e nove cruzados) para construção, às seguintes instituições assistenciais:

I. DR. 3 — VALE DO PARAIBA

1. Santa Casa de Misericórdia de São Bento do Sapucaí 315.589,00
1. Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista 1.000.000,00

III. DR. 6 — RIBEIRÃO PRETO

1. Maternidade e Gota de Leite de Araraquara 1.000.000,00
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos 500.000,00

IV. DR. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE

1. Irmandade Santa Casa de Misericórdia Presidente Epitácio 600.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1987.

ALMÍNO AFFONSO,

Vice-Governador em exercício no cargo de Governador

Vergílio Dalla Pria Netto,
Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.900, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 1.155.609,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e nove cruzados) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

I. DR. 1 — GRANDE SÃO PAULO

1. Associação de Promoção Social Mais Uma Estrela Que Nasce 11.800,00
1. Associação de Promoção Social Mais Uma Estrela Que Nasce, para Departamento: Núcleo Franciscano 50.000,00

II. DR. 4 — SOROCABA

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itararé - APAE 150.000,00

III. DR. 5 — CAMPINAS

1. Centro de Reabilitação Piracicaba, para Departamento: Escola de Educação Especial "João Guidotti" 300.000,00

IV. DR. 8 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE 85.400,00
1. Instituto Comboniano de São Judas Tadeu 172.000,00

V. DR. 11 — MARÍLIA

1. LEAIS - Lar Espírita Assistencial Irmã Scheila de Quatá 386.409,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1987.

ALMÍNO AFFONSO,

Vice-Governador em exercício no cargo de Governador

Vergílio Dalla Pria Netto,
Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.901, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 3.694.730,00 (três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta cruzados) para construção, às seguintes instituições assistenciais:

I. DR. 4 — SOROCABA

1. Santa Casa de Misericórdia de Porangaba 240.000,00

II. DR. 6 — RIBEIRÃO PRETO

1. Irmandade de Misericórdia de Jaboticabal, para Departamento: Hospital e Maternidade Santa Izabel 800.000,00

III. DR. 9 — ARAÇATUBA

1. Centro Espírita "Amor e Caridade", para Departamento: Sanatório "Felício Luchini" 854.730,00
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena 800.000,00

V. DR. 11 — MARÍLIA

1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Quatá "João Jorge Estevam" 1.000.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.